



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

**RESOLUÇÃO PPGA – 09/17, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

**Aprova as diretrizes para a realização da defesa da dissertação no Curso de Mestrado em Administração.**

**A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando a necessidade de regulamentar o processo de defesa de dissertação, e de acordo com o que foi aprovado na 25ª Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração, de 20 de abril de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Aprovar** as diretrizes para a realização da defesa da dissertação no Curso de Mestrado em Administração.

**Art. 2º – Esta Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

  
Prof.ª Dra. Laise Ferraz Correia

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração

Profª Drª Laise Ferraz Correia  
Coord. do Mestrado em Administração  
Portaria nº 624, de 14 de abril de 2015  
DOU 20/04/2015 - Seção 2  
PPGA - CEFET-MG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO - RESOLUÇÃO PPGA – 09/17, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

**DIRETRIZES PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DO MESTRADO DO PROGRAMA  
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PPGA**

Art. 1º – O aluno deverá defender a sua dissertação até, no máximo, o 24º (vigésimo quarto) mês de ingresso no curso como aluno regular. Para isso, deverá:

- ter sido aprovado na sua defesa de projeto de dissertação (exame de qualificação);
- ter cumprido a totalidade dos critérios previstos no seu Plano de Estudos;
- ter cumprido satisfatoriamente as atividades complementares obrigatórias.

Art. 2º – A banca examinadora da dissertação será composta pelo professor orientador (presidente da banca) e dois outros membros com titulação de doutor, sendo pelo menos um externo ao PPGA/CEFET-MG.

Compete ao orientador estabelecer os contatos devidos com os demais membros da Comissão Examinadora, para determinar a data da apresentação.

Art. 3º – Para agendar a defesa da dissertação, o aluno deve entregar a seguinte documentação à Secretaria do PPGA, com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência da data definida com os membros da banca.

- I. Formulário de Agendamento de defesa de dissertação (disponível em [www.ppga.cefetmg.br](http://www.ppga.cefetmg.br), na aba “Documentos” > “Formulários”).
- II. Termo de Responsabilidade por Autoria de Dissertação (disponível em [www.ppga.cefetmg.br](http://www.ppga.cefetmg.br)), na aba “Documentos” > “Formulários”).
- III. Original e cópia do histórico escolar que comprove a integralização dos créditos necessários para a conclusão do curso (também é aceito o histórico emitido pelo SIGAA com autenticação eletrônica).
- IV. Primeira página do Currículo Lattes de cada membro da banca examinadora (exceto dos docentes do PPGA).
- V. Título da dissertação em português e em inglês.
- VI. Resumo em português e em inglês.
- VII. Palavras-chave em português e em inglês.

§1º Os documentos dos incisos “IV”, “V” e “VI” também devem ser encaminhados por e-mail para o PPGA.

§2º Cabe ao aluno e ao seu orientador encaminhar a dissertação aos membros da banca examinadora, com uma antecedência mínima de 20 (vinte dias) da data definida para a defesa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

Art. 4º – A dissertação deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as Normas da ABNT NBR 14724 e deve passar por revisão da norma culta da Língua Portuguesa.

Art. 5º – A apresentação da dissertação deverá ser realizada com a presença da Comissão Examinadora, ainda que um dos membros não resida em Belo Horizonte. A participação de membros externos ao PPGA poderá ocorrer por videoconferência.

Art. 6º – Na defesa da dissertação, após abertura da sessão pelo professor orientador, o candidato deverá, inicialmente, apresentar sua dissertação e, na sequência, responder aos questionamentos (arguições) da Comissão Examinadora.

§ 1º – Sugere-se que o aluno apresente sua dissertação em até 30 (trinta) minutos e que a arguição de cada membro da banca seja também de até 30 (trinta) minutos.

§ 2º – O aluno deverá demonstrar o domínio do tema escolhido, o conhecimento das literaturas nacional e internacional concernentes e da metodologia, dos métodos e modelos empregados para a realização do estudo.

Art. 7º – A Banca Examinadora deverá avaliar a relevância do tema e o seu alinhamento com a linha de pesquisa do Mestrado: Processos e sistemas decisórios em arranjos organizacionais; e a adequação da literatura utilizada e da metodologia, dos métodos e modelos para analisar o problema de pesquisa proposto.

§ 1º – A Comissão Examinadora deverá reunir-se imediatamente após a sessão de apresentação pública para avaliar o aluno.

§ 2º – A banca examinadora da dissertação poderá aprovar, aprovar com recomendação de aperfeiçoamento, recomendar a reapresentação, ou reprovar a dissertação.

I. No caso de reapresentação, será concedido ao aluno um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da defesa pública da dissertação. A reapresentação somente poderá ser concedida ao aluno uma única vez.

II. No caso de aprovação com recomendação de aperfeiçoamento, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da defesa pública da dissertação.

§ 3º – Após a avaliação, a Comissão Examinadora deverá emitir um parecer conclusivo, registrando-o na folha de avaliação da defesa da dissertação, a qual deverá conter também a assinatura de todos os seus membros.

§ 4º – A Comissão Examinadora deverá lavrar e assinar a ata da sessão de defesa pública da dissertação, a qual deverá ser lida em voz alta pelo professor orientador perante o público antes do encerramento da sessão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

Art. 8º – A defesa da dissertação será pública, e o público não terá direito à voz.

Art. 9º – Caso tenha sido aprovado na defesa da dissertação, o aluno deverá seguir os seguintes procedimentos:

- I. Aguardar a cópia da ata de defesa de dissertação digitalizada por e-mail.
- II. Após receber da secretaria do PPGA a ata digitalizada, incluí-la no arquivo da dissertação em PDF.
- III. Seguir o passo a passo descrito no link a seguir até o 3º passo:  
<<http://www.info.sig.cefetmg.br/modulos/sigaa/procedimentos-apos-defesa-de-tesedissertacao-discente-stricto/>>
- IV. Após a aprovação da versão final pelo orientador e antes de imprimir o trabalho, enviá-lo em PDF para a biblioteca no e-mail [egbarbieri@cefetmg.br](mailto:egbarbieri@cefetmg.br) com o assunto “Dissertação em PDF para ficha catalográfica”. (O trabalho precisa estar de acordo com a ABNT. Caso não esteja, ele é devolvido pela bibliotecária).
- V. Após o recebimento da ficha catalográfica feita pela bibliotecária, inseri-la no arquivo da dissertação e voltar a seguir os próximos passos descritos no link do item III acima.
- ~~VI. Após a aprovação pelo orientador da versão final com ficha catalográfica, entregar à Secretaria do PPGA, no prazo máximo de 30 dias após a defesa, 3 (três) cópias da dissertação (impressão em frente) encadernadas. (Excluído pela Resolução PPGA 84/2021)~~

§ 1º – O aluno deve aguardar o modelo de capa dura e lombada na Secretaria do PPGA.

Art. 10 – O setor de registro acadêmico do CEFET-MG emitirá declaração de conclusão do curso de mestrado somente após o cumprimento dos itens do Art. 9 desta resolução.

Art. 11 – Cabe ao estudante requerer a emissão do diploma de conclusão do curso de mestrado em administração ao setor de registro acadêmico do CEFET-MG.